



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO № 20220075**

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 027/2021 - SEMAF PREGÃO PRESENCIAL № 029/2021-SRP/PMU

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) DE CENTRAIS DE AR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANÓPOLIS-PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO DE SAÚDE E DE OUTRO A EMPRESA J M POZZER EIRELI.

De um lado a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.413.842/0001-91, com sede na AV. PARAIBA 442 - CAMINHO DAS ÁRVORES, Ulianópolis-PA, CEP: 68632-000, neste ato representado pelo Sr. **ADONIAS CORREA DA SILVA**, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o nº 167.220.782-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **J M POZZER EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.041.496/0001-44, com AV RAIMUNDO PEDRO DA SILVA, 809, JARDIM AMERICA, Paragominas-PA, CEP: 68626-700, representada pela Sra. **JANDIRA MARCHIORETTO POZZER**, inscrita no CPF sob o nº 864.957.559-53, residente e domiciliado na RUA AFONSO LEÃO 106, PROMISSÃO I, Paragominas-PA, doravante denominada **CONTRATADA**, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA 1 - DA ORIGEM DO CONTRATO

**1.1.** Este **Contrato Administrativo** tem como origem à contratação direta por meio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO № 027/2021 - SEMAF** que versa sobre o **PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO № 029/2021-SRP/PMU**.

# CLÁUSULA 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA DE TRABALHO.

- 2.1. As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, bem como ao da Lei Complementar 123/2006, e os demais diplomas legais aplicáveis, os quais a Contratante e a Contratada estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.
- **2.2.** Este **Contrato** fica vinculado ao **Termo de Referência Consolidado**, à Ata de Registro de Preço que lhe deram origem, e à **Proposta** oferecida pela **Contratada**.

#### CLÁUSULA 3 – DO OBJETO

3.1. O Objeto da presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) DE CENTRAIS DE AR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANÓPOLIS-PA.





# **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**3.2.** As especificações dos PRODUTOS e estimativa de quantidades e preços serão as seguintes.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
048452	CENTRAL DE AR (SPLIT) DE 18.000 BTUS - Marca.: TCL	UNIDADE	5,00	3.990,000	19.950,00
	FABRICAÇÃO NACIONAL CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A".				
048453	CENTRAL DE AR (SPLIT) DE 12.000 BTUS - Marca.: TCL	UNIDADE	8,00	2.545,000	20.360,00
	FABRICAÇÃO NACIONAL CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A".				
048455	CENTRAL DE AR (SPLIT) DE 9.000 BTUS - Marca.: TCL	UNIDADE	1,00	2.395,000	2.395,00
048456	CENTRAL DE AR (SPLIT) DE 24.000 BTUS - Marca.: TCL	UNIDADE	7,00	3.799,000	26.593,00
	FABRICAÇÃO NACIONAL CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA "A".				
048458	CENTRAL DE AR (SPLIT) DE 36.000 BTUS - Marca.: ELGIN	UNIDADE	8,00	7.999,000	63.992,00
	CENTRAL DE AR DE 36000BTUS MARCA CARRIER COR BRANCA.				
				VALOR GLOBAL R\$	133.290,00

## CLÁUSULA 4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO E ENTREGA

- **4.1**. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da **Contratante**:
- **4.1.1.** As entregas dos fornecimentos, equipamentos e Peças será realizada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE por meio de requisição devidamente autorizada, ou conforme cronograma fornecido pela Secretaria de origem do pedido e deverão ser entregues no prazo de (20) vinte dias na sede das Secretarias Municipais de Ulianópolis, e o prazo de execução dos serviços, (manutenção das centrais de ar), não será superior a 05 (cinco) dias corridos, conforme estipulado na **Condição 13** (prazo, forma e local de entrega) do **Termo de Referência** e de acordo com as especificações descritas na Ordem de Compra.
- **4.1.2.** Os produtos estarão sujeitos à aceitação da **Contratante**, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material(ais) não esteja(m) de acordo com o especificado.

## CLÁUSULA 5 - DO VALOR

**5.1.** O valor global do **Contrato** é de **R\$ 133.290,00 (cento e trinta e três mil, duzentos e noventa reais).** 

#### **CLÁUSULA 6 - PAGAMENTO**

- **6.1.** O pagamento será efetuado pela **Contratante** através de transferência bancária à **Contratada**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo os fornecimentos executados, devidamente atestados pelo **Fiscal do Contrato**;
- **6.2.** A **Contratada** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:
  - **6.2.1.** Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
  - **6.2.2.** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
  - **6.2.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - **6.2.4.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais TRIBUTÁVEIS E NÃO TRIBUTÁVEIS.
- **6.3.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos subitens **6.2.1**, **6.2.2**, **6.2.3** e **6.2.4** do subitem **6.2**, deste Instrumento, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a **Contratada** aplique as medidas saneadoras necessárias.

#### CLÁUSULA 7 - VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

**7.1.** O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2022. Podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93.





# DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

## CLÁULA 8 - REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

**8.1.** Salvo as excepcionalidades legais e alteração no Objeto, o presente CONTRATO poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## CLÁUSULA 9 - RESCISÃO

- **9.1.** Este **Contrato** poderá ser rescindido, nos seguintes casos:
  - 9.1.1. Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93;
  - **9.1.2.** Amigavelmente, por acordo entre as **Partes**, desde que haja conveniência à **Administração**;
  - **9.1.3.** Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

## CLÁUSULA 10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **10.1.** Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
- **10.2.** Fiscalizar o cumprimento do **Contrato**.
- **10.3.** Efetuar os pagamentos dos fornecimentos conforme condicionantes do **Termo de Referência** e deste **Contrato**, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, mediante a apresentação de Nota Fiscal atestada por servidor responsável pela fiscalização do fornecimento.
- **10.4.** Atestar o recebimento dos materiais através de servidor responsável pela fiscalização dos fornecimentos a serem executados em atendimento ao que prevê o **inciso III, do §2º, do art. 63 da Lei Federal nº-4.320/64**.
- **10.5.** Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da **Contratada** durante o processo de execução do **Contrato**, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no **Contrato**.
- **10.6.** Comunicar oficialmente à **Contratadas** quaisquer falhas verificadas que venham a infringir **CLÁUSULAS contratuais**.
- **10.7.** Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no **Contrato**.

#### CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **11.1.** Realizar os fornecimentos conforme previsto na **CLÁUSULA 4** deste **Contrato**, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Contratante.
- **11.2.** Emitir as Notas Fiscais conforme os fornecidos.
- **11.3.** A **Contratada** fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da **Contratante**, a adequação dos fornecimentos que, por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas em **Contrato**, sem qualquer ônus para esta **Municipalidade**.
- **11.4.** Serão de inteira responsabilidade da **Empresa Contratada**, as despesas decorrentes à execução do **Contrato**, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.
- **11.5.** Apresentar as certidões que comprovem a regularidade das Obrigações Fiscais (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) por ocasião da entrega das Notas Fiscais.
  - **11.5.1.** A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados, autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a **Contratada** não terá direito a qualquer tipo de





# DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei Federal  $n^{o}$ -8.666/93.

**11.6.** Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados à **Contratante**.

## CLÁUSULA 12 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO ATESTO

- **12.1.** A **Contratante** fiscalizará os serviços executados pela **Contratada** a fim de verificar se estão sendo observadas as **CLÁUSULAS** do **Contrato**.
- **12.2.** A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste Contrato será realizada pela servidora Karina Gabriella Moura Mendes de Abreu Gomes, CPF: 786.896.782-04, escolhida da Contratante designado para este fim.

#### CLÁUSULA 13 - SANSÕES ADMINISTRATIVA

- **13.1.** Pela inexecução do **Objeto** contratado, o **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:
  - **13.1.1.** Advertência:
  - **13.1.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrido, uma vez comunicada oficialmente;
  - **13.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais;
  - **13.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e, descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedoras a que se refere o **inciso XIV, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Termo de Referência e nas demais cominações legais;
- **13.2.** Ficará, ainda, impedida de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, e nas demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, quando:
  - **13.2.1.** Recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, uma vez convocado dentro do prazo de validade da sua proposta.
  - **13.2.2.** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.
  - **13.2.3.** Ensejar o retardamento da execução do **Contrato**.
  - **13.2.4.** Não mantiver a proposta, injustificadamente.
  - **13.2.5.** Comportar-se de modo inidôneo.
  - **13.2.6.** Cometer fraude fiscal.
  - **13.2.7.** Falhar ou fraudar na execução do **Objeto** deste **Contrato**.
- **13.3.** As sanções previstas nos subitens **13.1.1, 13.1.3, e 13.1.4 desta Cláusula**, poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista no subitem **13.1.2** do mesmo dispositivo, facultada a defesa prévia da **Interessada**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **13.4.** Além das penalidades citadas, a **Contratada** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedoras da Prefeitura Municipal de Ulianópolis e, no que couber, às demais penalidades do **Capítulo IV da Lei Federal nº-8.666/93**.
- **13.5.** Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo **Contratante**, a **Contratada** ficará isenta das penalidades mencionadas.
- **13.6.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Ulianópolis** poderão ser aplicadas à **Contratada** juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos.
- **13.7.** As penalidades serão registradas no cadastro da **Contratada**, quando for o caso.





## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**13.8.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à **Contratada** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA 14 - RECURSOS FINANCEIROS

- **14.1.** O valor acordado será pago pela **Contratante** à **Contratada**, conforme Dotação Orçamentária:
  - **Exercício 2022, Atividade** 1702.101220804.2.056 Gestão e Operacionalização da Secretaria Municipal de Saude, **Classificação econômica** 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, **Subelemento** 4.4.90.52.34, no valor de R\$ 35.071,00.
  - **Exercício 2022 Atividade** 1702.103010171.2.062 Manutenção da Atenção Primaria em Saude, **Classificação econômica** 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, **Subelemento** 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 32.676,00.
  - **Exercício 2022 Atividade** 1702.103020172.2.067 Manutenção do Serviço de Atendimento Movel de Urgencia SAMU, **Classificação econômica** 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, **Subelemento** 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 28.877,00.]
  - Exercício 2022 Atividade 1702.103050173.2.078 Manutenção da Vigilancia em Saude, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 18.333,00.
  - **Exercício 2022 Atividade** 1702.103020172.2.070 Manutenção do Programa Melhor em Casa, **Classificação econômica** 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, **Subelemento** 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 18.333,00.

#### CLÁUSULA 15 - DA PUBLICIDADE

**15.1.** O presente instrumento de **Contrato Administrativo** será publicado no **Mural de Avisos e Portal da Transparência** da **Prefeitura Municipal de Ulianópolis**, no **Portal de Licitações do TCM/PA** e na **Imprensa Oficial**.

#### CLÁUSULA 16 - DO FORO

**16.1.** Para dirimir qualquer questão decorrente do presente **Contrato**, as partes contratantes elegem o foro da cidade de **Ulianópolis, Estado do Pará**, com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente **Contrato**, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Ulianópolis/PA, 31 de Janeiro de 2022.





# DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.413.842/0001-91 ADONIAS CORREA DA SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATANTE J M POZZER EIRELI CNPJ: 17.041.496/0001-44 JANDIRA MARCHIORETTO POZZER CONTRATADA

1	2.	